



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREGÃO ELETRÔNICO

34/2026

CONTRATANTE (UASG)

- PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

OBJETO

O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de expediente, por meio de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração do Município de Mauá da Serra/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.065.608,89 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e oitenta e nove centavos).

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 14/07/2026 às 09h00min (horário de Brasília)

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA

BLL Compras - <https://www.bll.org.br>

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA

ABERTO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

(Processo Administrativo nº 103/2026)

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA**, por meio do setor de licitações e contratos, sediado na Avenida Ponta Grossa, nº 480, centro, no município de Mauá da Serra/Pr, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 906/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, através de seu **PREGOEIRO** e equipe de apoio, nomeados pela Portaria de nº 375/2026.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de expediente, por meio de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao registro de preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação.

3.1.1. Os interessados em participar deverão estar previamente credenciados na plataforma BLL Compras (<https://www.bll.org.br>).

3.1.2. Os interessados que **optarem** por apresentar certidão do SICAF deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação será exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), sendo concedida quota nos itens que se encontrarem acima desse valor.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Não será aplicado o benefício supracitado nos casos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, ou seja, nos casos em que as ME's e EPP's no ano calendário da licitação já tenham celebrado contrato com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME's ou EPP's.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.1.1. Não haverá previsão de apresentação de preços diferentes para os itens sob nenhuma hipótese.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não”, impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

4.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **Valor unitário do item.**

5.1.2. **Marca ou Fabricante.**

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de contratação e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior** ao último **por ele** ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, **poderá** admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF **ou** certidões individuais;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Projeto Básico/Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou por meio digital, com autenticador.
- 8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 8.12. A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços e no Portal da Transparência.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será disponibilizado no Portal da Transparência do Município durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do município e no e-mail licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma **BLL Compras** em campo próprio ou e-mail eletrônico: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio eletrônico do município e endereço eletrônico licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
- 14.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;
- 14.11.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 14.11.4.1. Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva.

Mauá da Serra/PR, 26 de Junho de 2026.

Joice Carolina dos Santos
Comissão de Licitação



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 103/2026)

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 6º, Inciso XXIII

OBS. Ao longo deste Termo de Referência, o interessado deve observar e cumprir somente os itens **selecionados** nas opções indicadas por caixa de seleção. (Itens: 1.3, 3.2, 3.3, 3.4, 3.5 e 7.2)

1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO, QUANTITATIVO, PRAZO DO CONTRATO E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “a” e “i”)

1.1. Do Objeto

Aquisição de materiais de expediente, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração do Município de Mauá da Serra/PR, mediante Sistema de Registro de Preços., conforme itens e descrição abaixo:

1.2. Do Quantitativo e Valor Estimado

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MÉDIA DE PREÇO	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL. R\$
01	PASTA ABA COM ELÁSTICO E ABA A4 OFÍCIO MODELO SLIM, CORES DIVERSAS	UNID	60	2,87	172,20
02	ALFINETE PARA MAPAS, COLORIDO (SORTIDOS), CAIXA COM 50 UNIDADES FABRICADOS COM CABEÇA EM POLIPROPILENO SUPER DURO E COM PONTA EXTRA FINA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	CX	50	4,13	206,50
03	ALGODÃO HIDROFILO TIPO BOLA - FABRICADO EM FIBRA 100% ALGODÃO, NEUTRO, MACIO LIVRE DE IMPUREZAS - PCT DE 100G	PCT	70	5,75	402,50
04	ESTOJO PLÁSTICO COM MEDIDAS EM MÉDIA DE 11,8 CM X 8,1CM, COM TAMPA METÁLICA NAS CORES PRETA ,AZUL E VERMELHA. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FRABRICANTE, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA.	UNID	140	6,90	966,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

05	APONTADOR ESCOLAR COM DEPÓSITO, TIPO DUPLO, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA DURABILIDADE, DEVIDAMENTE FIXADAS POR PARAFUSO METÁLICO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR DOIS ORIFÍCIOS INDEPENDENTES, SENDO: – UM PARA LÁPIS PADRÃO (APROXIMADAMENTE 8 MM DE DIÂMETRO); – UM PARA LÁPIS JUMBO (APROXIMADAMENTE 11 A 12 MM DE DIÂMETRO).	UNID	1090	2,09	2.278,10
06	ARQUIVO MORTO	UNID	600	6,84	4.104,00
07	BALÃO BEXIGA METALIZADO N°9 IDEIAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, TAMANHO DO BALÃO: 9 POLEGADAS - 23 CM, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, PACOTE COM 25 UNIDADES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS.	PCT	450	13,33	5.998,50
08	BALÕES TAMANHO 7, IDEIAIS PARA DECORAÇÃO DE EVENTOS, DIÂMETRO DO BALÃO INFLADO 20,5 CM, VOLUME 4,51, PRODUTO APROVADO PELO INMETRO. COMPOSIÇÃO: LÁTEX NATURAL, CORANTES ATÓXICOS, AGENTES VULCANIZANTES. PACOTE COM 50 UNIDADES, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, CORES DIVERSAS.	PCT	1220	8,91	10.870,20
09	BARBANTE CRU ROLO N°6 C/ 700G	RL	65	19,37	1.259,05
10	BARBANTE CRU ROLO N° 8 C/ 700 GRAMAS.	RL	110	19,31	2.124,10
11	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÃO DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E.VA. ETC ESPESSADURA GROSSA	UNID	1800	1,63	2.934,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12	BASTÃO DE COLA QUENTE PARA APLICAÇÕES DIVERSAS, IDEAL PARA COLAGEM ARTESANAL DE MADEIRA, PAPELÃO, PAPEL, E. V. A., ETC ESPESSURA FINA 7,5MM X 300 mm, COMPOSIÇÃO RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C	UNID	1800	9,27	16.686,00
13	BLOCO PARA RECADO MULTICOLOR CAIXA COM 700 FOLHAS - TAMANHO 9 X 9 CM - DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 9 X 9 X 8 CENTÍMETROS	CX	230	15,39	3.539,70
14	BLOCO AUTO-ADESIVO, REMOVÍVEL PARA RECADOS, COLORIDO, NAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 76 mm X 76 mm, PACOTES COM 100 FOLHAS. POSTI.	UNID	700	16,45	11.515,00
15	BLOCO CRIATIVO COLORIDO A4 - 80g - COM 32 FOLHAS	PCT	240	21,26	5.102,40
16	BLOCO DE PAPEL LAYOUT A3 - 180g - BRANCO - PACOTE COM 20 A 32 FOLHAS	PCT	25	50,07	1.251,75
17	BLOCOS PARA MONTAR, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 250 PEÇAS GRANDES E COLORIDAS, PRÓPRIAS PARA ENCAIXE E MONTAGEM. AS PEÇAS POSSUEM TAMANHO ADEQUADO PARA O MANUSEIO SEGURO POR CRIANÇAS PEQUENAS, AUXILIANDO NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA, CRIATIVIDADE E RACIOCÍNIO LÓGICO. PRODUTO NACIONAL, COM CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DA ABNT E DO INMETRO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 2 ANOS.	UNID	50	132,79	6.6639,50
18	BORRACHA BRANCA DE LÁTEX NATURAL Nº40, APAGA LÁPIS E	CX	113	18,22	2.058,86



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	LAPISEIRA BORRACHA MACIA E SUAVE, APLICAVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. CAIXA COM 40 UNIDADES.				
19	CADERNO BROCHURA CAPA DURA ARITMÉTICA C/48 FOLHAS COM MARGEM.	UNID	550	9,05	4.977,50
20	CADERNO DE CALIGRAFIA 96 FOLHAS, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M ² , COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M ² , FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNID	1200	12,85	15.420,00
21	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURÃO, 96 FOLHAS COM PAUTA, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M ² , COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M ² , FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE	UNID	1200	12,84	15.408,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	EDUCAÇÃO.				
22	CADERNO DE CARTOGRAFIA PERSONALIZADA, SEM MARGEM MILIMETRADA, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4 X 4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO GRAMATURA DE 600 G/M ² , COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFF-SET DE 63 G/M ² , ACABAMENTO EM ESPIRAL COMPOSTO DE ARAME GALVANIZADO, FORMATO MÍNIMO DE 200 X 275 MM, SEM PAPEL DE SEDA ENTRE AS FOLHAS. O MATERIAL DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT, CONTENDO NA CONTRACAPA AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, BEM COMO O FORMATO E A QUANTIDADE DE FOLHAS. A ARTE SERÁ FORNECIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.	UNID	1200	10,90	13.080,00
23	CADERNO QUADRICULADO 1X1, 96 FOLHAS COM PAUTA, COSTURADO, CAPA E CONTRACAPA DURA PERSONALIZADA COM IMPRESSÃO EM 4X4 CORES, CONFORME LAMINAÇÃO MODO DE BOPP BRILHO, GRAMATURA DE 600 G/M ² , COM MÍNIMO DE 96 FOLHAS INTERNAS NA COR BRANCA ALCALINA EM PAPEL OFFSET DE 56 G/M ² ,		1200	13,87	16.644,00
24	CADERNO UNIVERSITARIO BROCHURA: 1 MATERIA; 96 FOLHAS; CAPA DURA	UND	80	33,47	2.677,60
25	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, ARTICULADA, FABRICADA EM POLIESTIRENO E SUPER-RESISTENTE. MATERIAL PLATICO/ACRILICO - TAMANHO DOS COMPARTIMENTOS A4 OFICIO - QUANTIDADE DO COMPARTIMENTO 3 - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE 18.5 CM X	unid	20	42,01	840,20



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	26.7 CM X 36.8 CM				
26	CAIXA PLÁSTICA DE ARQUIVO MORTO EM POLIONDA MEDINDO 360 mm X 130 mm X 240 MM (CXLXA).	UNID	800	13,47	10.776,00
27	CALCULADORA DE MESA DE VISOR INCLINADO. COM BATERIA SOLAR COM 12 DIGITOS, COM 04 OPERAÇÕES BÁSICAS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL.	UNID	120	27,07	3.248,40
28	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, PONTA MÉDIA DE COBRE 1.0 mm COM ESFERA DE TUGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADA DE 140 mm, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CX/50 UNIDADES. FABRICAÇÃO NACIONAL.	CX	75	46,85	3.513,75
29	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR AZUL, CORPO ÚNICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE SEXTAVADO EXTERNAMENTE, COM PONTA DE TUGSTÊNIO, ESCRITA FINA 08mm, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE CX C/ 50 UNIDADES.	CX	144	49,13	7.074,72
30	CANETA ESFEROGRÁFICA, NA COR PRETA, EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. PONTA MÉDIA DE COBRE DE 1.0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 140 MM, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, CX C/50. FABRICAÇÃO NACIONAL	CX	130	38,50	5.005,00
31	CANETA MARCADOR DE CD, PONTA FINA 1.0 mm MARCAÇÃO PRECISA TINTA PERMANENTE COMBASE A ÁLCOOL, CHEIRO LEVE E SECAGEM RÁPIDA, CORPO DE PLÁSTICO GRIP DE BORRACHA PARA CONFORTO E CONTROLE CLIP FLEXÍVEL, NAS CORES PRETAS E AZUIS.	UNID	85	11,20	952,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

32	CANETA MARCADOR PERMANENTE COM 06 CORES, IDEAL PARA ARTESANATO, PONTA MÉDIA E SPESSURA DA ESCRITA DE 0,8-1,8 mm TINTA Á BASE DE ÁLCOOL DE SECAGEM RÁPIDA QUE EVITA SUJEIRAS GRIP EMBORRACHADO QUE PROPORCIONA CONFORTO E CONTROLE 6 CORES PASPÉIS IDEAL PARA ESCRITA EM PLÁSTICO, ACRÍLICO, VIDRO, METAL, MADEIRA, AZULEJO, PAPELÃO, FOTO, CD, DVD E EM OUTRAS SUPREFÍCIAS, COM ODOR SUAVE.	PCT	130	29,36	3.816,80
33	CANETINHA HIDROGRAFICA PARA COLORIR, TRAÇOS MEDIOS, ESTOJO COM 12 CORES DIFERENTES. COMPOSIÇÃO: PONTA EM POLYESTER, RESINA PLASTICA E TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	CX	420	10,42	4.376,40
34	CANETÕES COLORIDOS JOGOS COM 12 CORES, COM PONTA EM POLYESTER, TINTA ATÓXICA À BASE DE ÁGUA.	CX	70	11,39	797,30
35	CARTOLINA COMUM COLORIDA NAS DIMENSÕES 500X660MM COM GRAMATURA 180G/M ²	UNID	400	6,67	2.668,00
36	CESTO ORGANIZADOR: MATERIAL POLIPROPILENO (PP); DIMENSÕES APROXIMADAS 27 X 11 X 8CM; COR ESCURA.	UNID	90	14,02	1.261,80
37	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 2/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	CX	57	12,75	726,75
38	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 4/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	CX	57	15,57	887,49
39	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 6/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	CX	52	18,37	955,24



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

40	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO DE 8/0 FABRICADO COM ARAME DE AÇO ANTIFERRUGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO CX/500 GR	CX	45	24,84	1.117,80
41	COLA ADESIVA INSTANTANEA-MONOCOMPONETE A BASE DE CIANIACRILATO DE ALTA PUREZA, LIQUIDO INCOLOR , COM SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA COLAGEM DE DIVERSOS MATERIAI	UND	150	20,02	3.003,00
42	COLA BASTÃO 21 g CAIXA C/12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE. Tampa hermético evita o ressecamento, não tóxica, fácil aplicação, ideal para colar papel, cartolina, fotos e similares.	CX	140	22,07	3.089,80
43	COLA BRANCA: FRASCO DE 01 LITRO LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA EM LÁTEX DO PVA, ADITIVO TENSO ATIVO, PLASTIFICANTES, COM TAMPA GIRATÓRIA.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	LT	200	20,10	4.020,00
44	COLA BRANCA: FRASCO DE 110 g LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, FABRICADA EM LÁTEX DO PVA, ADITIVO TENSO ATIVO, PLASTIFICANTES, COM TAMPA GIRATÓRIA.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA	UNID	840	7,64	6.417,60
45	COLA COM GLITTER -25g - KIT COM 6 CORES	CX	40	10,33	413,20
46	CONTACT COLORIDO-0 45 CM X 2M	UNID	60	9,55	573,00
47	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, FRASCO DE 18ML.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO,NÃO TÓXICO, CAIXA COM 12 UN. MARCA BRASILEIRA	CX	22	33,35	733,70



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

48	CORRETIVO: CANETA 08 ML A BASE DE ÁGUA SECAGEM RÁPIDA ATÓXICO COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA INNMETRO	UNID	50	13,79	689,50
49	ELASTICO PARA ROUPA Nº. 12	UNID	50	5,48	274,00
50	ENVELOPE BRANCO A4 24X34 C/100 UNDS	PCT	110	63,73	7.010,30
51	ENVELOPE BRANCO OFICIO 114X229 C/100 UNDS	PCT	90	56,18	5.056,20
52	ENVELOPE PLÁSTICO C/ 4 FUROS, MEDIDA 240X330MM, GROSSO, 0,20MM PACOTE COM 100 UNIDADES.	PCT	122	74,96	9.145,12
53	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 29MM PLÁSTICO TRANSP.. CAP. 200FLS – PACOTE COM 35 UNID.	PCT	100	27,25	2.725,00
54	ESPIRAL PARA ENCARDE NAÇÃO 17 MM PLÁSTICO TRANSP. CAP. 100FLS – PACOTE COM 50 UNID.	PCT	105	40,50	4.252,50
55	ESTILETE LARGO COM CORPO TERMOPLÁSTICO COM PROTEÇÃO INTERNA, EM AÇO BICROMATIZADO Guia de lâminas: metálico Compartimento: 6 lâminas Comprimento:165mm Largura: 18 mm	UNI	130	4,77	620,10
56	ETIQUETAS COLANTE 149X48,8MM BRANCA CAIXA C/3000 UNIDADES.	CX	5	72,98	364,90
57	FICHÁRIO DE MESA/ PARA FICHAS PADRONIZADAS 5X8 COM ÍNDICE A-Z	unid	6	83,92	503,52
58	FITA ADESIVA COLORIDA 12 mm X 10 mm CORES VARIADAS.	UNID	50	8,07	403,50
59	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12X40 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, LINHA EXECUTIVE, NÃO TÓXICO, C/ 10 UNIDADES	CX	50	15,18	759,00
60	FITA CREPE 18X50 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA	UNID	770	5,71	4.396,70



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, LINHA EXECUTIVE, NÃO TÓXICO				
61	FITA CREPE 45X50 EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO, LINHA EXECUTIVE, NÃO TÓXICO	UNID	900	15,42	13.878,00
62	FITA DE CETIM 22mm DUPLA FACE C/10 METROS CORES DIVERSAS	UNID	120	13,03	1.563,60
63	FITA DE CETIM Nº 00 3mm DUPLA FACE C/100 METROS CORES DIVERSAS.	UNID	120	17,41	2.089,20
64	FITA LARGA TRANSPARENTE - 45MMX50M INDÚSTRIA BRASILEIRA.	UNID	880	5,20	4.576,00
65	FITILHO 05 X 50 m CORES VARIADAS	UNID	150	5,58	837,00
66	FOLHA DE EVA COM GLITER COLORIDA 40 X 50 EMBORRACHADO EM EVA ATOXICO	UNID	1400	3,92	5.488,00
67	FOLHA DE EVA ESTAMPADA (LISTRAS, FLORES, BOLINHAS, ANIMAIS 40 X 50 EMBORRACHADO EM EVA ATOXICO	UNID	600	4,72	2.832,00
68	FOLHA DE EVA GROSSO LISO COLORIDA 60X40 ESPESSURA 4 A 5 MM EMBORRACHADO EM EVA ATOXICO	UNID	2000	5,57	11.140,00
69	FOLHAS DE EVA COLORIDA 40X50 EMBORRACHADO ATOXICO.	UNID	2600	5,93	15.418,00
70	FOLHA PLASTICA PARA PLASTIFICAÇÃO A4: ESPESSURA 0,05mm - PACOTE COM 100 FOLHAS	PCT	530	85,76	45.452,80
71	FURADOR DE E.V.A DECORATIVO SORTIDO - TAMANHO MINIMO: 9mm	Unid	55	37,35	2.054,25
72	GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADO DE 8CM DE ALTURA CX CONTENDO 500 UNIDADES CADA CAIXINHA.COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DOINMETRO. MARCA	CX	40	34,17	1.366,80



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	BRASILEIRA.				
73	GIZ COLORIDO NÃO TÓXICO E ANTIALÉRGICO COM DIMENSÕES APROXIMADO DE 8 CM DE ALTURA CAIXA CONTENDO APROXIMADAMENTE 500 UNIDADES CADACAIXA.COMCERTIFICADO DE SEGURANÇA DOINMETRO. MARCA BRASILEIRA	CX	40	36,24	1.449,60
74	GIZ DE CERA GROSSO ANTIALÉRGICO CORES DIVERSAS FORMATO REDONDO E TRIANGULAR, COM NORMA DA ABNT-NBR NM300. .COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA - CAIXA C/12.	CX	520	5,63	2.927,60
75	GLITTER ESCOLAR (CAIXA COM 6 CORES)	CX	50	11,40	570,00
76	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 23/8, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M2, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UND	60	34,06	2.043,60
77	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO PARA GRAMPOS 24/6 E 26/6, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE NO MÍNIMO 25 FOLHAS DE 75 G/M2, COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAR NO MÍNIMO 200 GRAMPOS, COM BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM CAIXA.	UNID	220	23,77	5,229,40
78	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 23/8 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_ NBR.	CX	40	28,45	1.138,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

79	GRAMPO GALVANIZADO TAM. 26/6 CONTENDO IDENTIFICAÇÃO E MARCA DO FABRICANTE CX C/5000 UNID, NORMAS DA ABNT_NBR.	CX	180	24,46	4.402,80
80	GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO EM POLIPROPILENO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 500 FOLHAS BRANCO FOSCO HASTE DE PC, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	CX	20	13,03	260,60
81	GUILHOTINA PAPEL A4, B5, A5, B6 E B7 - NO MINIMO 10 folhas; COM TRAVA DE SEGURANÇA E PÉS EMBORRACHADOS;	UND	5	321,17	1.605,85
82	KIT COM 13 PINCEL CHATO PARA ARTESANATO, COM CERDA NATURAL, SENDO IDEAL PARA COBERTURA COM VOLUME E PINTURAS EM TELAS, PAINÉIS, MURAI, TECIDOS, CERÂMICAS, MADEIRAS, GESSOS E ATÉ MESMO PAREDES. DADOS TÉCNICOS COMPOSIÇÃO: CABO: LONGO/POLIPROPILENO ; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; PONTA: CERDA NATURAL - TAMANHOS: NR 00, 1 NR 02, 1 NR 04, 1 NR 06, 1 NR 08, 1 NR 10, 1 NR 12, 1 NR 14, 1 NR 16, 1 NR 18, 1 NR 20, 1 NR 22 E 1 NR 24 FORMATO: CHATO INDICAÇÕES DE USO– COLA À BASE DE ÁGUA; COLA À BASE DE SOLVENTE; RESINA À BASE DE ÁGUA; RESINA À BASE DE SOLVENTE; TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE; TINTA P.V.A.; TINTA PARA TECIDO; VERNIZ À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE	KIT	10	61,41	614,10
83	FRAGMENTADORA DE PAPEL: CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS DO CESTO; CAPACIDADE MINIMA DE FOLHAS 25; 110V	unid	4	2.193,08	8.772,32



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

84	KIT CAPA ENCADERNAÇÃO A4 - COM 100 UNIDADES	PCT	22	30,78	677,16
85	PAPEL SULFITE A5 OFFSET, BRANCO, LISO, GRAMATURA DE 75g; MEDIDAS: 14,8CM X 21CM; COM 500 FOLHAS (ideal para receitas medicas)	Pct	50	25,00	1.250,00
86	LANTEJOULA DE METALIZADA: CAIXA COM 6 CORES	CX	20	9,67	193,40
87	LÁPIS BORRACHA INTEIRO APONTADO MINA GRAFITE Nº02 FORMATO CILINDRO CORPO REVESTIDO EM MADEIRA E GRAVADO O NOME DO FABRICANTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM. CX C/12	CX	50	22,63	1.131,50
88	LÁPIS DE COR GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MARCA 100%BRASILEIRA. DE MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. - CAIXA C/12.	UNI	1280	6,99	8.947,20
89	LÁPIS DE COR TONS DE PELE: GRANDE REDONDO, COM PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. MARCA 100%BRASILEIRA. DE MADEIRA REFLORESTADA COM CERTIFICADO DESEGURANÇA DO INMETRO. - CAIXA C/12.	CX	10	22,45	224,50
90	LÁPIS PRETO 2B, EM RESINA, MAIS DURÁVEL: GRAFITE RESISTENTE, NÃO QUEBRA COM FACILIDADE DISPONÍVEL HB SEM BORRACHA, REDONDO E HEXAGONAL PESO (KG) 0,343 CAIXA COM 72 UNIDADES.	CX	110	65,95	7.254,50
91	LASTEX (CARRETEL) BRANCO COM 10 METROS , KIT COM 10 UNIDADES.	UNID	22	11,53	253,66
92	LIVRO ATA C/50 FOLHAS PAUTADAS CAPA DURA SEM MARGEM COM DIMENSÕES DE 155 mm X 220 MM	UNID	130	12,36	1.606,80



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

93	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA COM 104 (CENTO E QUATRO) FOLHAS NUMERADAS, FORMATO 153 X 216 MM, CAPA DE PAPELÃO	UNID	60	17,04	1.022,40
94	MARCA TEXTO DIVERSAS CORES, PONTA INDEFORMÁVEL TINTA FLUORESCENTE A BASE D'ÁGUA GRAVADA NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE NÃO RECARREGÁVEL. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA - CX C/12	CX	130	27,60	3.588,00
95	MASSA DE MODELAR, MACIA ATÓXICA, NÃO ENDUREÇA E POSSA SER REAPROVEITADA DE 180 GR NORMA DA NBR 11786. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA CX/12 UN (CORES DIVERSAS)	CX	810	5,92	4.795,20
96	NOVELO DE LÃ - CORES VARIADAS - COMPOSIÇÃO 100% LÃ, IDEAL PARA TRICÔ E CROCHÊ, PARA AGULHAS DE 2,5mm A 3,5mm	UNID	60	19,43	1.165,80
97	PALITO DE SORVETE PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	520	6,96	3.619,20
98	PAPEL A4 - 180g/m - SEM TEXTURA - BRANCO - PACOTE COM 50 FOLHAS	PCT	50	18,72	936,00
99	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	UNID	210	5,56	1.167,60
100	PAPEL CARTÃO DUPLO, PESANDO 240G/M ² , MEDINDO (42 X 62)CM, UNIDADE ENTRE 7% A 11%, (CORES DIVERSAS)	UNID	500	3,89	1.945,00
101	PAPEL CASCA DE OVO 180 g 210 X 297 DIVERSAS CORES. PAPEL COM TEXTURA REPRODUZINDO A SUPERFÍCIE DE CASCA DE OVO, TOQUE DE SOFISTICAÇÃO. PARA UTILIZAÇÃO EM IMPRESSORAS LASER, INK JET E COPIADORAS, SECAGEM RÁPIDA,	PCT	50	17,77	888,50



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	ÓTIMA PRINTABILIDADE. IDEAL PARA IMPRESSOS FINOS, CERTIFICADOS, DIPLOMAS, CARTÕES, CONVITES, CARDÁPIOS, PROPOSTAS, RELATÓRIOS, TRABALHOS ESCOLARES, IMPRESSÕES DIVERSAS.				
102	PAPEL CREPOM DIVERSAS CORES COM DIMENSÕES 48CMX2M COLORIDO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA - PCTE C/12	PCT	130	16,30	2.119,00
103	PAPEL DE PRESENTE ESTAMPADO 1MX 60CM (CORES DIVERSAS) COM 100 METROS	ROLO	50	186,87	9.343,50
104	PAPEL DE PRESENTE LISO 1MX 60CM (CORES DIVERSAS) ROLO COM 100 METROS	ROLO	50	155,82	7.791,00
105	PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES 50 X 60 CM	UNID	250	2,29	572,50
106	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO PCT 50 FOLHAS 130G A4 - PAPEIS ESPECIAIS DE ALTA RESOLUÇÃO PARA FOTOS RESISTENTE A ÁGUA.	PCT	68	36,61	2.489,48
107	PAPEL FOTOGRÁFICO FOTO 180G - A4 GLOSSY 100 FOLHAS PREMIUM BRILHANTE.	PCT	60	29,55	1.773,00
108	PAPEL KRAFT BOBINA TAM. G 50x60	UNID	60	73,32	4.399,20
109	PAPEL LAMINADO 50X60CM COM SUPERFÍCIE DE APARÊNCIA METÁLICA COLORIDO. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.MARCA BRASILEIRA - PCTE C/20	PCT	50	39,76	1.988,00
110	PAPEL SULFITE A4, LASER, GRAMATURA 75 G/M ² , MEDINDO 210 MM X 297MM, ALVURA MÍNIMA DE 90%, CONFORME NORMA ISO PARA PAPEL BRANCO (ISO 9001/14001), OPACIDADE MÍNIMA DE 87%, UMIDADE ENTRE 3,5% (+/- 1,0), PH ALCALINO NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 500 FOLHAS, COM	CX	1700	253,57	431.069,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	CERTIFICAÇÃO FSC E/OU CERFLOR, REGULAMENTADO PELAS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT. ACONDICIONADOS EM CAIXA DE PAPELÃO DEVIDAMENTE LACRADA CONTENDO 10 (DEZ) RESMAS COM 500 FOLHAS CADA RESMA.				
111	PAPEL VINIL BRANCO FOSCO ADESIVO - A4 - 90g - PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA. PACOTE COM 10 FOLHAS	PCT	20	19,90	398,00
112	PASTA ABA E ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIO- 350 X 235 mm X 30 mm DIVERSAS CORES	UNID	400	4,23	1.692,00
113	PASTA ABA ELÁSTICO PARA TRANSPORTAR OU GUARDAR DOCUMENTOS EM POLIPROPILENO 245X335X55MM DIVERSAS CORES	UNID	500	4,82	2.410,00
114	PASTA AZ LOMBO LARGO, TIGRADA E PRENDEDOR DE METAL CX/20 UNI	UNID	110	17,38	1.911,80
115	PASTA A-Z TAMANHO GRANDE (OFÍCIO) DORSO ESTREITO, REVESTIDA INTERNA E EXTERNA COM PROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE NA LOMBADA NAS DIVERSAS CORES.	UNID	85	21,37	1.816,45
116	PASTA CANALETA A4; FEITO EM MATERIAL POLIPROPILENO; TRANSPARENTE E/OU COLORIDAS;	UNID	110	20,84	2.292,40
117	PASTA CATÁLOGO CAPA COM CAPA COM 50 ENVELOPES 0.12 MICRAS 255 X 340 MM COM 4 PARAFUSOS. METALPRETA OURO NOBRE.	UNID	360	23,79	8,564,40
118	PASTA EM PAPELÃO RECOBERTO COM PELÍCULA PLÁSTICA COLORIDA, COM GRAMPO TRILHO METÁLICO, DIMENSÕES MÍNIMAS 33,5 X 23 CM	UNID	550	5,22	2.871,00
119	PASTA MALETA 4CM MULTIONDA OFFICE	UNID	50	16,23	811,50
120	PASTA SAFONADA A4 - COM 31	UND	40	49,90	1.996,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	DIVISORIAS - PLASTICA				
121	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA COMPLETA - CONFECCIONADA EM CARTÃO KRAFT, GRAMPO TRILHO, COM PRENDEDOR PLÁSTICO, MEDINDO 235X370MM, SUPORTE POLIESTIRENO, VISOR POLIESTIRENO CRISTALTRANSPARENTE.	UNID	1050	3,62	3.801,00
122	PEN DRIVE CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 16GB INTERFACE USB2,0, DIMENSÕES 5,5X1,8X1,2CM, FUNÇÃO ARMAZENAMENTO, TRANSFERÊNCIA DE DADOS, TAXA DE TRANSFERÊNCIA 5MB/S DE LEITURA 1,5MB/S DE GRAVAÇÃO MARCA BRASILEIRA. COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNID	315	34,63	10,908,45
123	PERCEVEJO DE METAL DOURADO CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	25	7,70	192,50
124	PERFURADOR 2 FUROS PARA ATÉ 70FLS DE PAPEL 75G/M2 PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO APOIO DA BASE EM POLIETILENO PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO DIÂMETRO DO FURO 6MM DISTANCIA DOS FUROS 80MM COM MARGEADOR PLÁSTICO " INDICATIDO E COLETOR REMOVÍVEL DE SOBRAS DE PAPEL.	UNID	80	106,10	8.488,00
125	PINÇA INFANTIL CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, PRÓPRIA PARA ATIVIDADES PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL. INDICADA PARA AUXILIAR NO DESENVOLVIMENTO DA COORDENAÇÃO MOTORA FINA, CONCENTRAÇÃO E HABILIDADES DE MANIPULAÇÃO. PRODUTO LEVE, DE FÁCIL MANUSEIO E ADEQUADO PARA USO POR CRIANÇAS.	unid	300	5,16	1.548,00
126	PINCEL ATÔMICO C/PONTA	CX	85	29,22	2.483,70



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	CHANFRADA INDEFORMÁVEL PARA USO DE PAPELÃO, PAPEL E CARTOLINA E TINTA A BASE DE ÁLCOOL. CORES VARIADAS, COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIRA. CX C/ 12.				
127	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO, COM CERDA NATURAL, SENDO IDEAL PARA COBERTURA COM VOLUME E PINTURAS EM TELAS, PAINÉIS, MURAI, TECIDOS, CERÂMICAS, MADEIRAS, GESSOS E ATÉ MESMO PAREDES. DADOS TÉCNICOS COMPOSIÇÃO: CABO: LONGO/POLIPROPILENO ; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; PONTA: CERDA NATURAL - TAMANHOS: NR 00, FORMATO: CHATO INDICAÇÕES DE USO– COLA À BASE DE ÁGUA; COLA À BASE DE SOLVENTE; RESINA À BASE DE ÁGUA; RESINA À BASE DE SOLVENTE; TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE; TINTA P.V.A.; TINTA PARA TECIDO; VERNIZ À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE	unid	40	5,83	233,20
128	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO, COM CERDA NATURAL, SENDO IDEAL PARA COBERTURA COM VOLUME E PINTURAS EM TELAS, PAINÉIS, MURAI, TECIDOS, CERÂMICAS, MADEIRAS, GESSOS E ATÉ MESMO PAREDES. DADOS TÉCNICOS COMPOSIÇÃO: CABO: LONGO/POLIPROPILENO ; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; PONTA: CERDA NATURAL - TAMANHOS: NR 04, FORMATO: CHATO INDICAÇÕES DE USO– COLA À BASE DE ÁGUA; COLA À BASE DE SOLVENTE; RESINA À BASE DE ÁGUA; RESINA À BASE DE SOLVENTE; TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE; TINTA	unid	40	6,46	258,40



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	P.V.A.; TINTA PARA TECIDO; VERNIZ À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE				
129	PINCEL CHATO PARA ARTESANATO, COM CERDA NATURAL, SENDO IDEAL PARA COBERTURA COM VOLUME E PINTURAS EM TELAS, PAINÉIS, MURAI, TECIDOS, CERÂMICAS, MADEIRAS, GESSOS E ATÉ MESMO PAREDES. DADOS TÉCNICOS COMPOSIÇÃO: CABO: LONGO/POLIPROPILENO ; VIROLA: ALUMÍNIO POLIDO; PONTA: CERDA NATURAL - TAMANHOS: NR 08, FORMATO: CHATO INDICAÇÕES DE USO– COLA À BASE DE ÁGUA; COLA À BASE DE SOLVENTE; RESINA À BASE DE ÁGUA; RESINA À BASE DE SOLVENTE; TINTA À BASE DE ÁGUA; TINTA À BASE DE SOLVENTE; TINTA A ÓLEO; TINTA ACRÍLICA DECORATIVA; TINTA ACRÍLICA PARA TELA; TINTA GUACHE; TINTA P.V.A.; TINTA PARA TECIDO; VERNIZ À BASE DE ÁGUA; VERNIZ À BASE DE SOLVENTE	unid	40	7,12	284,80
130	PINCEL DE ESPONJA COM CABEÇA DE COGUMELO PARA DESENHAR E PINTAR	UN	100	14,18	1.418,00
131	PINCEL ESCOLAR CHATO CABO LONGO - TAMANHO 12 - KIT COM 12 UNIDADES	UNID	75	44,29	3.321,75
132	PINCEL ESCOLAR REDONDO - TAMANHO 08 - KIT COM 12 UNIDADES.	UNID	75	46,65	3.498,75
133	PINCEL PARA QUADRO CORES VARIADAS-ESPECIAL PARA QUADRO BRANCO -PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO -APAGA FACILMENTE -PONTA DE ACRÍLICO 4.0MM -ESPESSURA DA ESCRITA 2.0MM -TINTA ESPECIAL NÃO RECARREGÁVEL	UNID	55	2,76	151,80
134	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (FINA)BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE	UNID	260	21,41	5.566,60



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA BRASILEIRA				
135	PISTOLA ELÉTRICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (GROSSA)BIVOLT EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA BRASILEIRA	UNID	260	24,28	6.312,80
136	PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL PARA APLICAÇÃO EM TECIDOS, MADEIRA, PLÁSTICO, ENTRE OUTROS MATERIAIS. PERFEITA PARA USO ARTESANAL E TRABALHOS ESCOLARES. PRODUTO CERTIFICADO INMETRO (ELETRODOMÉSTICO/SEGURANÇA) APLICADOR: PROFISSIONAL - ESPESSURA BASTÃO: 11,5MM - GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTÍNUO DE COLA - POTÊNCIA: 60W -VOLTAGEM: 100/240V (BIVOLT)- GARANTIA DE 2 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	unid	22	111,28	2.448,16
137	PLACAS DE ISOPOR 30MM 50x100cm	UNID	90	10,12	910,80
138	PLASTIFICADORA PORTATIL A4 : COM CORTADOR; PLASTIFICA; LAMINA E REFILA; IDEAL PARA DOCUMENTOS E FOTOS; 110V;	UND	12	532,88	6.394,56
139	PORTA CANETA LÁPIS CLIPS ORGANIZADOR DE MESA ARAMADO PRETO - RETANGULAR COM 3 COMPARTIMENTOS	unid	40	15,76	630,40
140	PORTA LÁPIS E CANETA ARAMADO REDONDO PRETO - CONFECCIONADO EM METAL - TAMANHO: 9,8 X 9CM - RESISTENTE E DURÁVEL	unid	40	12,77	510,80
141	PORTA ORGANIZADOR EM MDF OU SIMILAR COM DIVISÓRIAS; MEDIDAS APROXIMADAS 37cm X 27cm X 19cm (FxLxA)	UNID	20	60,08	1.201,60
142	PORTA-DUREX GRANDE 12X40 MEDINDO APROXIMADAMENTE 18CM	UNID	45	31,34	1.1410,30



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	X 9CM.				
143	PRANCHETA EM PLÁSTICO COM PRENDEDOR TAMANHO A4	UNID	80	13,88	1.110,40
144	RÉGUA 30 cm, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, COM ESCALA. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	66	26,19	1.728,54
145	SACOS DE PAPEL CELOFANE TAMANHO GRANDE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM X 45 CM, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE E FLEXÍVEL, PRÓPRIOS PARA ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM DE PRESENTES, LEMBRANCINHAS E ITENS DIVERSOS. PRODUTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNID	1600	2,40	3.840,00
146	SAQUINHO PLÁSTICO TAMANHO PEQUENO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 10 CM X 15 CM, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE, PRÓPRIO PARA ACONDICIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE PEQUENOS OBJETOS, LEMBRANCINHAS OU ITENS DIVERSOS. PRODUTO LEVE E DE FÁCIL MANUSEIO.	UNID	2100	1,15	2.415,00
147	TACHINHAS QUANTIDADE: CAIXA COM 24 PCS TAMANHO DA CAIXA: L85MM W55MM EMBALAGEM INTERNA: COMP ÚNICO." PP/PS" CAIXA EMBALAGEM EXTERIOR: 12/120SET DIMENSÃO DA CAIXA: 32X24.5X17.5CM	CX	30	4,15	124,50
148	TELA DE PINTURA 15X20: TECIDO 100% ALGODÃO COM APLICAÇÃO DE RESINA ACRÍLICA; CHASSI EM MADEIRA PINUS OU EUCALIPTO; GRAMPEADA NA PARTE DE TRÁS.	UNID	300	8,37	2.511,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

149	TESOURA DE PICOTAR 21 CM EM AÇO INOX CABO PLÁSTICO REFORÇADO DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COM PONTO VERMELHO.	UNID	22	23,16	509,52
150	TESOURA ESCALOPE PROFISSIONAL DE 23CM MATERIAL DA LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL DE 11,5 CM - CABOS ANATÔMICOS - IDEAL PARA ARTESANATOS	unid	2	148,49	296,98
151	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA COM ESCALA CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO 13,5 cm MARCA BRASILEIRA.COM CERTIFICADODE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNID	630	3,92	2.469,60
152	TESOURA MULTIUSO DE AÇO INOXIDÁVEL PONTA ARREDONDADA CABO EM POLIPROPILENO ATÓXICO 21CM MARCA BRASILEIRA.COM CERTIFICADODE SEGURANÇA DO INMETRO.	UNID	220	9,39	2.065,80
153	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, A BASE DE RESINA VEGETAL E PIGMENTOS ORGÂNICOS, INDICADO PARA PINTURA A PINCEL EM PAPEL, PAPEL CARTÃO E CARTOLINA; CAIXA COM 06 CORES DIFERENTES DE 15 ML CADA TUBO.	CX	860	4,43	3.809,80
154	TINTA P/CARIMBO SEM ÓLEO COM 40ML DIVERAS CORES COM DADOS E IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE COM CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. MARCA BRASILEIR	UNID	45	7,31	328,95
155	TINTA SPRAY LT 400ML CORES VARIADAS	UNID	70	21,78	1.524,60
156	TNT TECIDO-NÃO-TECIDO COMPOSTO POR FIBRAS TRAMADAS SEGUNDO UM ARRANJO ALEATÓRIO DE POLIPROPILENO. ROLO COM LARGURA 1,40, ESPESSURA 0,50 MM E 50 METROS DE COMPRIMENTO. (CORES	ROLO	465	92,81	43.156,65



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

	DIVERSAS)				
157	QUADRO BRANCO - Quadro branco confeccionado em chapa de fibra de madeira ou MDF de alta densidade, com superfície laminada melamínica branca, própria para escrita com marcador para quadro branco (pincel atômico) e fácil apagamento. Deverá possuir moldura em alumínio anodizado de alta resistência, com cantos arredondados em material plástico para acabamento e segurança. MEDIDAS 120x90	UN	7	245,13	1.715,91
158	APAGADOR DE LOUSA - confeccionado em madeira ou material plástico resistente, com base em feltro de alta densidade, próprio para remoção de escrita realizada com giz. Produto leve, de fácil manuseio e adequado para uso em ambientes escolares.	UN	50	7,93	396,50
159	PLASTICO CELOFNE CORES DIVERSAS- confeccionado em material plástico transparente e flexível, disponível em cores diversas. 60x90x10cm	UN	60	4,04	242,40
160	BANDEJA DE PAPEL TIPO CESTA - Bandeja tipo cesta para montagem de presentes, confeccionada em papel cartão ou papelão resistente, tamanho médio, própria para acondicionamento e organização de itens diversos. Produto leve, de fácil montagem e manuseio, utilizado na composição de cestas de presente. 33x23,5x9,5cm	UN	900	12,83	11.547,00
161	SACOLA DE PAPEL KRAFT - confeccionada em papel kraft resistente, tamanho médio, com alças reforçadas, própria para acondicionamento e transporte de diversos itens. Produto leve, reciclável e adequado para uso em eventos, presentes ou organização de materiais. 31,5x23cm	UN	1800	3,22	5.796,00



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

162	MARCADOR PERMANENTE PONTA GROSSA COM TINTA DE ALTA FIXAÇÃO E SECAGEM RÁPIDA, PRÓPRIO PARA ESCRITA EM DIVERSAS SUPERFÍCIES COMO PAPEL, PLÁSTICO, VIDRO, METAL E MADEIRA. CORPO RESISTENTE, DE FÁCIL MANUSEIO, COM TAMPA PROTETORA. DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS.	UN	60	8,80	528,00
163	LÁPIS DE COR JUMBO - Lápiz de cor tipo jumbo, com corpo em madeira reflorestada, formato ergonômico e diâmetro maior, próprio para facilitar o manuseio por crianças. Mina macia, resistente e de cores vivas, adequado para atividades escolares e artísticas. Disponível em conjunto com 12 cores variadas.	CX	630	8,58	5.405,40
164	SULFITE COLORIDO - Papel sulfite colorido, formato A4, próprio para impressões, atividades escolares e trabalhos artesanais. Produto de boa qualidade, com cores variadas e gramatura adequada para uso em impressoras e copiadoras. Embalagem contendo 100 folhas.	PCT	72	9,10	655,20
VALOR MÉDIO TOTAL:					R\$ 1.065.620,04

O **valor** da contratação é de R\$ 1.065.620,04 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte reais e quatro centavos).

1.3. Do prazo de vigência

O **prazo de vigência do contrato** é de **1 (um) ano**, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/2021, contados da publicação do contrato.

O **prazo de vigência do contrato** é de **5 (cinco) anos**, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/21, contado da publicação do contrato, observado:

- i. A autoridade competente do órgão ou entidade contratante atestou expressamente, em despacho motivado, a maior vantagem econômica da contratação com vigência plurianual, demonstrando que essa opção se revelou mais eficiente e econômica em comparação à contratação anual ou por períodos inferiores;
- ii. A administração atestará no início da contratação e em cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários suficientes e vinculados à contratação, bem como a vantagem da



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

manutenção do contrato, em consonância com o planejamento orçamentário e financeiro do órgão ou entidade;

- iii. A administração reserva-se o direito de extinguir o contrato em decorrência da inexistência ou insuficiência de créditos orçamentários para a continuidade da contratação ou verificado que o contrato não mais oferece vantagem à Administração.

O prazo de vigência do contrato é de 5 (cinco) anos, nos termos do §2º do art. 106 da Lei 14.133/21, por tratar-se de aluguel de equipamentos e a utilização de programas de informática.

O prazo de vigência do contrato é de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei 14.133/21.

O prazo de vigência da ata é de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, inciso XXIII, “b”)

2.1. A contratação de(o) materiais de expediente é essencial para garantir a continuidade das atividades administrativas, pedagógicas e operacionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração, assegurando o adequado funcionamento dos serviços públicos prestados à população. A presente contratação também se justifica pela necessidade de reposição dos estoques existentes, considerando o encerramento da contratação anterior e o esgotamento de diversos itens indispensáveis ao desempenho das atividades diárias dos setores municipais, conforme consta no ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.2. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se descrita em Tópico específico do ETP/DFD, parte integrante deste Termo de Referência.

2.3. O objeto da contratação não está previsto no Plano Anual de Contratações, conforme consta das informações básicas desse termo de referência, tendo em vista que o Município de Mauá da Serra/PR ainda não possui referido instrumento formalmente instituído, encontrando-se em fase de análise e implementação, conforme informado pela Administração Municipal.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

3.1. Dos Requisitos do Contrato

Os materiais de expediente deverão atender integralmente às especificações constantes da relação de itens da contratação, observando padrões mínimos de qualidade, durabilidade, resistência e funcionalidade compatíveis com sua finalidade.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente e entregues em perfeitas condições de utilização, não sendo admitidos materiais reconicionados, usados, danificados ou em desacordo com as especificações exigidas.

Quando aplicável, os materiais deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes e às regulamentações do INMETRO e demais normas vigentes.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Os requisitos de Contratação encontram-se detalhados em Tópico específico do o Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, partes integrantes deste Termo de Referência..

3.2. Da Amostragem

Não será exigido amostragem.

Será exigido amostragem dos seguintes itens:

1- Cadernos personalizados destinados à Secretaria Municipal de Educação.

3.2.1. Se a proposta for aceita em termos de valor, o candidato provisoriamente em primeiro lugar deve fornecer uma amostra. A data, o local e o horário serão informados através de uma mensagem via e-mail. A presença é opcional para todos os interessados, incluindo outros fornecedores.

3.2.2. As amostras poderão ser entregues no endereço da Secretaria Municipal de Educação, no prazo limite de 3 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

- a) Qualidade dos materiais empregados na fabricação;
- b) Acabamento e resistência do produto;
- c) Fidelidade às especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- d) Qualidade da impressão, personalização e layout apresentados.

3.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.6. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.2.8. Após a divulgação do resultado do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 30 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

3.2.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3. Da indicação de Marca (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

Não há indicação de marcas para os itens que compõem o objeto.

3.4. Do Parcelamento

A contratação ocorrerá na forma parcelada dos itens, por tratar-se de objeto que compreende os requisitos *tecnicamente viável e economicamente vantajoso*, conforme art. 40, inciso V, alínea b da Lei 14.133/2021;

Os itens da contratação serão aglutinados, compreendendo exceção ao princípio do parcelamento nos termos do inciso I, II ou III do §3º do art. 40 da Lei 14.133/2021, pelos seguintes motivos:

3.5. Da Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

É admitida a subcontratação do objeto contratual:

A qualificação técnica da subcontratada deverá ser demonstrar por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a [25%] do objeto a ser licitado, conforme art. 67, §9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4. EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

4.1. Do Local e horário da Entrega dos Bens

4.1.1. A entrega dos materiais deverá ser feita na quantidade especificada na respectiva Autorização de Fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal.

4.1.2. As entregas dos objetos desta licitação deverão ser realizadas de forma parcelada, conforme necessidade da Administração Municipal e de acordo com as solicitação de fornecimento emitido pelo setor competente. Os materiais deverão ser entregues diretamente nas Secretarias Municipais requisitantes ou em outro local indicado pela Administração Municipal, dentro dos limites territoriais do Município de Mauá da Serra/PR, em horário de expediente.

4.1.3. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.2. Do fornecimento e recebimento do bem

4.2.1. A Contratada deverá fornecer os materiais de acordo com as especificações constantes na proposta apresentada, sendo admitida a substituição, somente mediante expressa autorização da Administração



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Municipal.

4.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência.

4.2.3. Se, após o recebimento provisório constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

4.2.4. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade do objeto fornecido, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento.

4.3. Das Obrigações da Contratada

4.3.1. Fornecer o objeto sempre que solicitado dentro do prazo e na forma estabelecida, contando-se a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento;

4.3.2. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.;

4.3.3. Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;

4.3.4. Possibilitar a Contratante, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação do Contratante;

4.3.5. Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo gestor do contrato;

4.3.6. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outros fornecedores, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;

4.4. Da garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

5.1. Das Disposições Gerais

5.1.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e da regulamentação municipal vigente, especialmente o Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos no âmbito do Poder Executivo municipal.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.1.2. A Gestão e fiscalização do contrato compreenderá os aspectos técnicos e administrativos da execução do objeto, observada a segregação de funções entre o Fiscal Técnico, o Fiscal Administrativo e o Gestor do Contrato, vedada a acumulação entre gestão e fiscalização, salvo nas hipóteses excepcionalmente admitidas e devidamente justificadas, conforme previsto na regulamentação municipal.

5.1.3. Considera-se Fiscal de Contrato o servidor responsável por fiscalizar a execução contratual em seus aspectos técnicos e administrativos, podendo ser acumuladas por um único agente.

5.1.4. Os fiscais e o gestor do contrato atuarão de forma preventiva, sistemática e contínua, registrando formalmente todas as ocorrências relevantes da execução contratual em histórico próprio do contrato, com vistas a assegurar o fiel cumprimento das cláusulas pactuadas e a adequada instrução dos processos administrativos correlatos.

5.2. Da Fiscalização Técnica

5.2.1. Compete ao **Fiscal Técnico** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto quanto aos seus aspectos técnicos, especialmente no que se refere à qualidade, quantidade, conformidade, prazos, especificações e modo de execução, de acordo com o Termo de Referência, o contrato, seus anexos e a proposta da contratada.

5.2.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexistência, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.2.6. Fica designado(a) o servidor(a) Edilaine Beatriz dos Santos Mesquita, matrícula n. , para exercer a função de fiscal do contrato.

5.3. Fiscalização Administrativa

5.3.1. Compete ao **Fiscal Administrativo** do Contrato acompanhar e fiscalizar a execução contratual quanto aos seus aspectos administrativos, especialmente no que se refere ao cumprimento das obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e contratuais, de acordo com a natureza do objeto.

5.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

5.3.3. Identificada qualquer inexistência, irregularidade, desconformidade ou inexecução parcial do objeto, o Fiscal Técnico deverá registrar a ocorrência e promover a notificação técnica da contratada, indicando de forma clara as correções necessárias e fixando prazo para a sua regularização.

5.3.4. Fica designado(a) o servidor(a) Conceição Aparecida Viotto Managó, matrícula n. , para exercer a função de fiscal administrativo.

5.3.5. A fiscalização exercida nos termos desta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral do Contratado, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, falhas ou danos decorrentes da execução do contrato, ainda que resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou do emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior, não implicando, em nenhuma hipótese, corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores ou fiscais.

5.4. Gestor do Contrato

5.4.1. Compete ao **Gestor do Contrato** coordenar, integrar e supervisionar as atividades de fiscalização técnica e administrativa, bem como gerir a execução contratual sob o aspecto gerencial, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal aplicável e este Termo de Referência.

5.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal técnico e administrativo, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.4.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de aceite de cumprimento de obrigações.

5.4.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.4.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.4.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

5.4.9. Fica designado(a) o servidor(a) Jéssica Caroline Costa, matrícula n. , para exercer a função de fiscal administrativo.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

6.1. Do Recebimento Provisório

6.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico do contrato, mediante Termo de Recebimento Provisório, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previstas no Termo de Referência, no contrato e em seus anexos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.1.2. Para fins exclusivos de recebimento provisório, o fiscal técnico procederá à verificação técnica do objeto entregue, certificando sua conformidade com (i) as especificações constantes do Termo de Referência, (ii) a proposta da contratada e (iii) a correspondente Nota de Empenho, quando aplicável, vedado qualquer ateste para fins de pagamento nesta fase.

6.1.3. Constatada divergência, desconformidade, vício, defeito ou incorreção entre o objeto contratado e o objeto entregue, o fiscal técnico deverá rejeitar o recebimento provisório, no todo ou em parte, e notificar formalmente a contratada para que proceda à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição necessária, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.1.4. O recebimento provisório será formalizado, como regra, por Termo de Recebimento Provisório detalhado, admitindo-se, exclusivamente nos casos de compras de menor complexidade, forma sumária de registro, desde que suficiente para comprovar o atendimento das exigências técnicas e devidamente juntada ao processo administrativo.

6.1.5. Considerar-se-á ocorrido o recebimento provisório somente após a formalização do respectivo termo ou registro equivalente, devidamente assinado pelo fiscal técnico, não se admitindo recebimento tácito ou automático pela simples entrega do objeto.

6.1.6. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais empregados, permanecendo vedado o ateste da última e/ou única medição de serviços ou da entrega definitiva de bens enquanto não sanadas todas as pendências apontadas no recebimento provisório.

6.1.7. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, nem exonera a contratada das responsabilidades legais, contratuais, técnicas ou civis, especialmente aquelas previstas no art. 140, §§ 2º, 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.8. Os bens, obras ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, observados o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do Recebimento Definitivo

6.2.1. Concluída a execução do objeto e sanadas todas as pendências eventualmente apontadas no recebimento provisório, os bens, obras ou serviços serão recebidos **definitivamente**, pelo Gestor de Contrato ou comissão de recebimento, observados os critérios e as competências definidos na



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

regulamentação municipal aplicável, especialmente no Decreto que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos.

6.2.3. O recebimento definitivo será formalizado mediante Termo detalhado, após a verificação da qualidade, da quantidade, da conformidade técnica e da adequação do objeto às condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, em seus anexos e na proposta da contratada, nos termos do art. 140, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.3. O prazo para a realização do recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da formalização do recebimento provisório, salvo quando a natureza, a complexidade do objeto ou a necessidade de diligências técnicas devidamente justificadas exigirem prazo superior, hipótese em que a dilação deverá ser registrada e motivada no processo administrativo.

6.2.4. O recebimento definitivo não implica, por si só, a liquidação da despesa nem o direito imediato ao pagamento, os quais dependerão da regular instrução do processo, da verificação da documentação fiscal pertinente e da observância da ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5. No caso de controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente no que se refere à dimensão, à qualidade ou à quantidade, será observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser assegurada a liberação da parcela incontroversa no prazo legal de pagamento, permanecendo a parcela controvertida condicionada à solução da pendência.

6.2.6. Enquanto pendente a solução de inconsistências verificadas na execução do objeto ou na documentação apresentada para fins de cobrança, não será formalizado o recebimento definitivo da parcela controvertida, devendo a Administração promover o devido registro, a notificação do contratado e a segregação clara entre as parcelas incontroversa e controvertida.

6.2.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui nem reduz a responsabilidade civil, técnica, contratual ou ético-profissional da contratada, inclusive quanto à solidez, à segurança e à adequada execução do objeto, na forma do art. 140, § 2º, §§ 5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis.

6.2.7. É vedado o pagamento antecipado, total ou parcial, antes do recebimento definitivo do objeto e da regular liquidação da despesa, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021, desde que expressamente justificadas e formalizadas no processo administrativo.

6.3. Liquidação

6.3.1. Após o recebimento dos bens ou serviços pelo Gestor de Contrato ou Comissão de Recebimento, o registro do recebimento no SIAFIC e a verificação da conformidade da execução contratual pelo Fiscal do Contrato, bem como a análise da regularidade formal da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, com o respectivo registro no SIAFIC, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a emissão da Nota de Liquidação, a ser realizada pelo setor de contabilidade, na forma desta seção, admitida a prorrogação por igual período, mediante justificativa formal.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.3.2. Para fins de liquidação da despesa, compete ao Gestor do Contrato verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado pelo contratado contém os elementos essenciais e obrigatórios, inclusive:

- a) a data de emissão e o prazo de validade, quando aplicável;
- b) a identificação do contrato administrativo e do órgão ou entidade contratante;
- c) a descrição do objeto contratado, compatível com o efetivamente executado;
- d) o período correspondente à execução contratual, quando pertinente;
- e) o valor devido, em conformidade com o contrato e eventuais reajustes ou repactuações;
- f) o destaque dos valores relativos às retenções tributárias cabíveis, quando houver.

6.3.3. Constatado erro formal na Nota Fiscal ou no instrumento de cobrança equivalente, ou qualquer outra circunstância que impeça o aceite e a liquidação da despesa, o Fiscal do Contrato deverá registrar a ocorrência no SIAFIC e notificar formalmente o contratado para adoção das medidas saneadoras, ficando a liquidação sobrestada até a regularização da pendência, hipótese em que o prazo para emissão da Nota de Liquidação será reiniciado após a devida comprovação da correção, sem ônus para a Administração.

6.3.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser apresentada acompanhada da comprovação da regularidade fiscal do contratado, a qual será verificada previamente ao aceite e à liberação da liquidação, mediante consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação prevista no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, devidamente registrada no processo administrativo.

6.4. Do Prazo, Condições e Forma de Pagamento

6.4.1. O pagamento será efetuado após a regular liquidação da despesa, sua inclusão na fila da ordem cronológica de pagamentos e a verificação da disponibilidade financeira por fonte de recursos, observado o fluxo institucional de pagamento e os registros correspondentes no SIAFIC.

6.4.2. Observadas as condições previstas no item anterior, o pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias úteis**, contado da data em que a liquidação for posicionada na ordem cronológica de pagamentos, e não da mera conclusão da fase de liquidação, ressalvadas as hipóteses legais de suspensão ou postergação do pagamento.

6.4.3. O pagamento será realizado exclusivamente por ordem bancária, mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, indicada formalmente no processo administrativo, por meio do gerenciador bancário da Tesouraria, observadas as regras operacionais e de segurança adotadas pelo Município.

6.4.4. Quando aplicável, as retenções tributárias previstas na legislação vigente deverão ser apuradas e destacadas na fase de liquidação da despesa, refletindo-se no valor líquido a ser pago, cabendo à Tesouraria apenas a execução do pagamento do valor já liquidado.

6.4.5. Independentemente dos percentuais eventualmente indicados na proposta ou planilha de custos, serão observados, para fins de retenção, os percentuais e critérios estabelecidos na legislação tributária vigente à época da liquidação.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.4.6. O contratado optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá retenção dos tributos abrangidos por aquele regime, desde que comprove regularmente sua condição, por meio de documento oficial válido.

6.4.7. A comprovação de que trata o item anterior deverá ser apresentada previamente à liquidação da despesa, cabendo ao Gestor e Fiscal do Contrato verificar a regularidade da documentação.

6.4.8. Na ausência de comprovação válida do enquadramento no Simples Nacional, aplicar-se-ão as retenções tributárias cabíveis, nos termos da legislação vigente.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

7.1. Da Procedimento/modalidade e critério de julgamento

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar, **apenas no que couber**, os requisitos **SELECIONADOS**:

Habilitação jurídica.

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

Ato de autorização para o exercício da atividade de comércio ou distribuição dos produtos referidos (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido pela SEFAZ da sede da empresa (especificar o órgão competente) .

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômico-financeira

Fica dispensada a habilitação Econômico-financeira, nos termos do art. 70, inciso III da Lei 14.133/21, por tratar-se de:

Contratações com entrega imediata;

O valor da contratação é inferior a $\frac{1}{4}$ do limite para dispensa de licitação.

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Em caso de a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação correspondente a R\$ 103.678,57 (cento e três mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Habilitação Técnica

Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade. (art. 67, inciso V da lei 14.133/21)

Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso. (art. 67, inciso II da lei 14.133/21)

Comprovação de que a empresa atende aos requisitos previstos em lei especial. (art. 67, inciso IV da lei 14.133/21)

Indicação/apresentação do profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação (art. 67, inciso I da lei 14.133/21);

Indicação do(s) profissional(ais) técnico(s), das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos seguintes termos (art. 67, inciso III da lei 14.133/21):

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (art. 67, inciso VI da lei 14.133/21).

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

05-Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Func. Programática: 05.001.04.121.0003.2008 -Gestão dos Serviços de Planejamento e Orçamento

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 38

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários livres



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Func. Programática: 05.001.04.122.0004.2007 -Gestão dos Serviços de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 46

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários livres

Cod. Reduzido: 752

Fonte de Recurso: 3000 - Recursos Ordinários livres-Exercícios Anteriores

08-Secretaria Municipal de Saúde

Func. Programática: 08.001.10.301.0011.2029 -Gestão da Saúde Pública

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 218

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários livres

Cod. Reduzido: 219

Fonte de Recurso: 1303-Saúde / percentual vinculado sobre a receita

Cod.Reduzido: 220

Fonte de Recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serv. Públicos de Saúde

Cod. Reduzido: 678

Fonte de Recurso: 3303 - Saúde / percentual vinculado sobre a rec - Exercício

Cod. Reduzido: 679

Fonte de Recurso: 3494 -17065-8/ SAÚDE CUSTEIO SUS - Exercícios Anteriores

Cod. Reduzido: 754

Fonte de Recurso: 31495 -Atenção Básica - Exercícios Anteriores

Func. Programática: 08.002.10.122.0004.2037 -Gestão da Secretaria de Saúde

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo

Cod. Reduzido: 315

Fonte de Recurso: 1000 - Recursos Ordinários livres

Cod. Reduzido: 316

Fonte de Recurso: 13303 - Saúde / percentual vinculado sobre a rec - Exercício

09-Secretaria Municipal de Assistência Social

Func. Programática: 09.001.08.244.0010.2046 -Gestão da Proteção Social Básica – PAIF - CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 365

Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: 09.003.08.244.0010.2050-Gestão dos Serviços Socioassistenciais

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 392

Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: 09.003.08.244.0010.2052-Gestão da Assistência Social Geral

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 423

Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: 09.002.08.243.0009.6001-Manutenção do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 407

Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Func. Programática: 09.002.08.243.0009.6002-**Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 411 Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: 09.002.08.243.0009.6003-**Manutenção do Sistema Municipal de Medidas Sócio Educativas**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 413 Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: 09.002.08.243.0009.6004 -**Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 415 Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

Func. Programática: 09.003.08.244.0010.2052 -**Gestão da Assistência Social Geral**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00-Material de consumo

Cod. Reduzido: 423 Fonte de Recurso: 1000-Recursos ordinários livres

10-Secretaria Municipal de Educação

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2054-**Gestão do departamento de educação**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Cod. Reduzido: 441 Fonte de Recurso: 1103 -Educação 5% sobre transferências constitucionais

Cod. Reduzido: 726 Fonte de Recurso: 3104 -Educação 25% sobre impostos Exercícios Anteriores

Func. Programática: 10.001.12.361.0014.2056 – **Gestão do Ensino Fundamental**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Cod. Reduzido: 459 Fonte de Recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

Cod. Reduzido: 461 Fonte de Recurso: 1104 - Educação / 25% sobre Impostos

Func. Programática: 10.001.12.365.0014.2060 -**Gestão da Educação Infantil-Pré Escola**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Cod. Reduzido: 737 Fonte de Recurso: 3104 - Educação / 25% sobre Impostos - Exercícios Anteriores

Cod. Reduzido: 736 Fonte de Recurso: 31044 -Outras Transferências de Recursos FNDE – Exercícios anteriores

Func. Programática: 10.001.12.365.0014.2063 -**Gestão da Educação Infantil- CMEI**

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Cod. Reduzido: 531 Fonte de Recurso: 1103 Educação / 5% Sobre Transferências Constitucionais

Cod. Reduzido: 532 Fonte de Recurso: 1104 Educação / 25% Sobre Impostos

Cod. Reduzido: 742 Fonte de Recurso: 3104 Educação / 25% sobre Impostos - Exercícios Anteriores



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

Func. Programática: 10.001.12.365.0014.2063 -Gestão da Educação de Jovens e adultos- PEJA

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00- Material de consumo

Cod. Reduzido: 559

Fonte de Recurso: 1000- Recursos Ordinários Livres

8.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mauá da Serra/PR, 26 de Junho de 2025

Jéssica Caroline Costa
Secretária Municipal de Educação
portaria Nº 265/2026

Jean Carlos de Oliveira
Agente Solicitante/Administrativo
Portaria Nº 366/2026



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes) (papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Prefeitura do Município de Mauá da Serra - Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº xx/2026

Processo nº xx/2026

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2026 em epígrafe que tem por objeto **Aquisição de materiais de expediente, por meio de Sistema de Registro de Preços, em atendimento à Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Administração do Município de Mauá da Serra/PR**, em atendimento à Secretaria Municipal de **XXXXXXXXXXXXXX** do Município de Mauá da Serra/PR, conforme condições e especificações constantes no **Termo de Referência**, e conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/FABRICANTE	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL:						

Valor Total:

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

....., de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(uso obrigatório por todas as licitantes)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e equipe de apoio,

Prefeitura Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação da Concorrência Pública nº xx/2026.

2) Declaramos estarmos cientes e concordarmos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, respondendo pela veracidade das informações prestadas na forma da lei, conforme [art. 63, inciso I e §1º da Lei nº 14.133/21](#).

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).

4) Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).

5) Declaramos cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7) Declaramos para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do [§1º, do artigo 9º da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021](#).

8) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Mauá da Serra ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do [art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9) Declaramos para os devidos fins de direito, que nos comprometemos a atender a todos os termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e suas atualizações, realizando o tratamento dos dados pessoais, tanto em meio físico como digital, seja de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

10) Declara que o responsável pela assinatura da ata de registro de preços é o Sr (a), inscrito no CPF nº e-mail [*informar e-mail para envio do contrato*] ocupante do cargo de nesta empresa.

****Se for procurador, encaminhar anexo a procuração.***

11) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, e telefone, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

..... de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026

EDITAL DE DISPENSA Nº XX/2026

MODALIDADE: DISPENSA

TIPO: XXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, COM SEDE À AV. PONTA GROSSA Nº 480, NA CIDADE DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº95.548.400/0001-42, NESTE ATO REPRESENTADO(A)PELOS(AS) SECRETÁRIAS(OS) MUNICIPAIS DE xxxxxxxx, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº xxxx, CONSIDERANDO O JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026 , RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DA EMPRESA INDICADA E QUALIFICADA(S) NESTA ATA, **XXXXX CNPJ/MF SOB Nº XXXXX , REPRESENTADA POR XXXXX, PORTADOR DO CPF NºXXXXXX** DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO POR ELA(S) ALCANÇADA(S) E NA(S) QUANTIDADE(S) COTADA(S), ATENDENDO AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE **PREGÃO Nº XX/2026**, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES NA LEI Nº 14.133, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES A SEGUIR:

1.DO OBJETO

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.OS PREÇOS REGISTRADOS, AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, AS QUANTIDADES MÍNIMAS E MÁXIMAS DE CADA ITEM, FORNECEDOR(ES) E AS DEMAIS CONDIÇÕES OFERTADAS NA(S) PROPOSTA(S) SÃO AS QUE SEGUEM:

TOTAL:

3.ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR SERÁ A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE XXX

3.2. ALÉM DO GERENCIADOR, NÃO HÁ OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES PÚBLICAS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

4.DA CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

I. ao fornecimento dos materiais conforme as especificações técnicas exigidas;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

- II. à execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos;
- III. à observância das normas técnicas aplicáveis;
- IV. à qualidade, segurança e durabilidade da instalação;
- V. à adequada destinação dos resíduos gerados;
- VI. e à manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

4.1 O descumprimento das obrigações contratuais implicará a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive aplicação de sanções, rescisão contratual e demais penalidades previstas na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.2. A contratação não gera qualquer vínculo empregatício entre os empregados da contratada e o Município, sendo de inteira responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto.

4.3. A contratada será integralmente responsável pela execução do objeto, arcando com todos os custos, riscos e encargos decorrentes da contratação, incluindo mão de obra, materiais, equipamentos, transporte, tributos e demais despesas necessárias à execução integral do objeto, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade adicional.

4.4. O descumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, incluindo advertência, multa, impedimento de contratar e demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.5. Os serviços serão executados no Município de Mauá da Serra – Paraná, em locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de XXXX.

5. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ XXXXXXX

6. DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

6.1.A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, PODENDO SER PRORROGADA POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE A ANUÊNCIA DO FORNECEDOR, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, CONFORME ART. 84 DA LEI Nº 14.133/21.

6.1.1.O CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ SUA VIGÊNCIA ESTABELECIDADA NO PRÓPRIO INSTRUMENTO CONTRATUAL E OBSERVARÁ NO MOMENTO DA CONTRATAÇÃO E A CADA EXERCÍCIO



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

FINANCEIRO A DISPONIBILIDADE DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS, BEM COMO A PREVISÃO NO PLANO PLURIANUAL, QUANDO ULTRAPASSAR 1 (UM) EXERCÍCIO FINANCEIRO.

6.1.2. NA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO OU DO INSTRUMENTO SUBSTITUTO DEVERÁ HAVER A INDICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS RESPECTIVOS.

6.2. A CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA SERÁ FORMALIZADA PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE INTERESSADA POR INTERMÉDIO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO DE DESPESA, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL, CONFORME O ART. 95 DA LEI Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.

6.2.1. O INSTRUMENTO CONTRATUAL DE QUE TRATA O ITEM 6.2. DEVERÁ SER ASSINADO NO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. OS CONTRATOS DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER ALTERADOS, OBSERVADO O ART. 124 DA LEI Nº 14.133 DE 2021.

6.4. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, DEVERÃO SER OBSERVADAS AS SEGUINTE CONDICÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.4.1. SERÃO REGISTRADOS NA ATA OS PREÇOS E OS QUANTITATIVOS DO ADJUDICATÁRIO, DEVENDO SER OBSERVADA A POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL E SE OBRIGAR NOS LIMITES DELA;

6.4.2. SERÁ INCLUÍDO NA ATA, NA FORMA DE ANEXO, O REGISTRO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES QUE:

6.4.2.1. ACEITAREM COTAR OS BENS, AS OBRAS OU OS SERVIÇOS COM PREÇOS IGUAIS AOS DO ADJUDICATÁRIO, OBSERVADA A CLASSIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO; E

6.4.2.2. MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.4.3. SERÁ RESPEITADA, NAS CONTRATAÇÕES, A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES OU DOS FORNECEDORES REGISTRADOS NA ATA.

6.5. O REGISTRO A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.2 TEM POR OBJETIVO A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA O CASO DE IMPOSSIBILIDADE DE ATENDIMENTO PELO SIGNATÁRIO DA ATA.

6.6. PARA FINS DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE ACEITAREM REDUZIR SUAS PROPOSTAS PARA O PREÇO DO ADJUDICATÁRIO ANTECEDERÃO AQUELES QUE MANTIVEREM SUA PROPOSTA ORIGINAL.

6.7. A HABILITAÇÃO DOS LICITANTES QUE COMPORÃO O CADASTRO DE RESERVA A QUE SE REFERE O ITEM 6.4.2 SOMENTE SERÁ EFETUADA QUANDO HOUVER NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DOS LICITANTES REMANESCENTES, NAS SEGUINTE HIPÓTESES:

6.7.1. QUANDO O LICITANTE VENCEDOR NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDICÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL; E

6.7.2. QUANDO HOUVER O CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE OU DO REGISTRO DE PREÇOS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM 10.

6.8. O PREÇO REGISTRADO COM INDICAÇÃO DOS LICITANTES E FORNECEDORES SERÁ DIVULGADO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E FICARÁ DISPONIBILIZADO DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

6.9. APÓS A HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO OU DA CONTRATAÇÃO DIRETA, O LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO OU O FORNECEDOR, NO CASO DA CONTRATAÇÃO DIRETA, SERÁ CONVOCADO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL DE LICITAÇÃO OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, SOB PENA DE DECAIR O DIREITO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133 DE 2021.

6.9.1. O PRAZO DE CONVOCAÇÃO PODERÁ SER PRORROGADO 1 (UMA) VEZ, POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO LICITANTE OU FORNECEDOR CONVOCADO, DESDE QUE APRESENTADA DENTRO DO PRAZO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, E QUE A JUSTIFICATIVA SEJA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.10. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ ASSINADA POR MEIO DE ASSINATURA DIGITAL E DISPONIBILIZADA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.11. QUANDO O CONVOCADO NÃO ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO, E OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 0 E SUBITENS, FICA FACULTADO À ADMINISTRAÇÃO CONVOCAR OS LICITANTES REMANESCENTES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA FAZÊ-LO EM IGUAL PRAZO E NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS PELO PRIMEIRO CLASSIFICADO.

6.12. NA HIPÓTESE DE NENHUM DOS LICITANTES QUE TRATA O ITEM 6.4.2.1, ACEITAR A CONTRATAÇÃO NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, A ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADOS O VALOR ESTIMADO E SUA EVENTUAL ATUALIZAÇÃO NOS TERMOS DO EDITAL, PODERÁ:

6.12.1. CONVOCAR PARA NEGOCIAÇÃO OS DEMAIS LICITANTES OU FORNECEDORES

REMANESCENTES CUJOS PREÇOS FORAM REGISTRADOS SEM REDUÇÃO, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, COM VISTAS À OBTENÇÃO DE PREÇO MELHOR, MESMO QUE ACIMA DO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO;

6.12.2. ADJUDICAR E FIRMAR O CONTRATO NAS CONDIÇÕES OFERTADAS PELOS LICITANTES OU FORNECEDORES REMANESCENTES, ATENDIDA A ORDEM CLASSIFICATÓRIA, QUANDO FRUSTRADA A NEGOCIAÇÃO DE MELHOR CONDIÇÃO.

6.13. A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS IMPLICARÁ COMPROMISSO DE FORNECIMENTO NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS, MAS NÃO OBRIGARÁ A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATAR, FACULTADA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO ESPECÍFICA PARA A AQUISIÇÃO PRETENDIDA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. OS PREÇOS REGISTRADOS PODERÃO SER ALTERADOS OU ATUALIZADOS EM DECORRÊNCIA DE EVENTUAL REDUÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO OU DE FATO QUE ELEVE O CUSTO DOS BENS, DAS OBRAS OU DOS SERVIÇOS REGISTRADOS, NAS SEGUINTE SITUAÇÕES:

7.1.1. EM CASO DE FORÇA MAIOR, CASO FORTUITO OU FATO DO PRÍNCIPE OU EM DECORRÊNCIA DE FATOS IMPREVISÍVEIS OU PREVISÍVEIS DE CONSEQUÊNCIAS INCALCULÁVEIS, QUE INVIABILIZEM A EXECUÇÃO DA ATA TAL COMO PACTUADA, NOS TERMOS DA ALÍNEA “D” DO INCISO II DO CAPUT DO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021;

7.1.2. EM CASO DE CRIAÇÃO, ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DE QUAISQUER TRIBUTOS OU ENCARGOS LEGAIS OU A SUPERVENIÊNCIA DE DISPOSIÇÕES LEGAIS, COM COMPROVADA REPERCUSSÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS;

7.1.3. NA HIPÓTESE DE PREVISÃO NO EDITAL OU NO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE CLÁUSULA DE REAJUSTAMENTO OU REPACTUAÇÃO SOBRE OS PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 2021.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

7.1.3.1. NO CASO DO REAJUSTAMENTO, DEVERÁ SER RESPEITADA A CONTAGEM DA ANUALIDADE E A APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA OU OUTRO QUE VENHA A SUBSTITUÍ-LO;

7.1.3.2. NO CASO DA REACTUAÇÃO, PODERÁ SER A PEDIDO DO INTERESSADO, CONFORME CRITÉRIOS DEFINIDOS PARA A CONTRATAÇÃO.

8. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. NA HIPÓTESE DE O PREÇO REGISTRADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO PRATICADO NO MERCADO POR MOTIVO SUPERVENIENTE, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA CONVOCARÁ O FORNECEDOR PARA NEGOCIAR A REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO.

8.1.1. CASO NÃO ACEITE REDUZIR SEU PREÇO AOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO, O FORNECEDOR SERÁ LIBERADO DO COMPROMISSO ASSUMIDO QUANTO AO ITEM REGISTRADO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS.

8.1.2. NA HIPÓTESE PREVISTA NO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM REDUZIR SEUS PREÇOS AOS VALORES DE MERCADO E NÃO CONVOCARÁ OS LICITANTES OU FORNECEDORES QUE TIVERAM SEU REGISTRO CANCELADO.

8.1.3. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ADOTANDO AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA OBTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

8.1.4. NA HIPÓTESE DE REDUÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, O GERENCIADOR COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA QUE AVALIEM A CONVENIÊNCIA E A OPORTUNIDADE DE DILIGENCIAREM NEGOCIAÇÃO COM VISTAS À ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

8.2. NA HIPÓTESE DE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO E O FORNECEDOR NÃO PODER CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SERÁ FACULTADO AO FORNECEDOR REQUERER AO GERENCIADOR A ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, MEDIANTE COMPROVAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE SUPOSTAMENTE O IMPOSSIBILITE DE CUMPRIR O COMPROMISSO.

8.2.1. NESTE CASO, O FORNECEDOR ENCAMINHARÁ, JUNTAMENTE COM O PEDIDO DE ALTERAÇÃO, A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA OU A PLANILHA DE CUSTOS QUE DEMONSTRE A INVIABILIDADE DO PREÇO REGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS CONDIÇÕES INICIALMENTE PACTUADAS.

8.2.2. NA HIPÓTESE DE NÃO COMPROVAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, O PEDIDO SERÁ INDEFERIDO PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA E O FORNECEDOR DEVERÁ CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NA ATA, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO SEU REGISTRO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133, DE 2021, E NA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

8.2.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, NOS TERMOS DO ITEM ANTERIOR, O GERENCIADOR CONVOCARÁ OS FORNECEDORES DO CADASTRO DE RESERVA, NA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, PARA VERIFICAR SE ACEITAM MANTER SEUS PREÇOS REGISTRADOS, OBSERVADO O DISPOSTO NO ITEM 6.7.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

8.2.4. SE NÃO OBTIVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA PROCEDERÁ AO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, NOS TERMOS DO ITEM 0, E ADOTARÁ AS MEDIDAS CABÍVEIS PARA A OBTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSA.

8.2.5. NA HIPÓTESE DE COMPROVAÇÃO DA MAJORAÇÃO DO PREÇO DE MERCADO QUE INVIABILIZE O PREÇO REGISTRADO, CONFORME PREVISTO NO ITEM 0 E NO ITEM 0, O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ATUALIZARÁ O PREÇO REGISTRADO, DE ACORDO COM A REALIDADE DOS VALORES PRATICADOS PELO MERCADO.

8.2.6. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA COMUNICARÁ AOS ÓRGÃOS E ÀS ENTIDADES QUE TIVEREM FIRMADO CONTRATOS DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOBRE A EFETIVA ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO, PARA QUE AVALIEM A NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 124 DA LEI Nº 14.133, DE 2021.

9. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. AS QUANTIDADES PREVISTAS PARA OS ITENS COM PREÇOS REGISTRADOS NAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PODERÃO SER REMANEJADAS PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA ENTRE OS ÓRGÃOS OU AS ENTIDADES PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS.

9.2. O REMANEJAMENTO SOMENTE PODERÁ SER FEITO:

9.2.1. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE; OU

9.2.2. DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE.

9.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA QUE TIVER ESTIMADO AS QUANTIDADES QUE PRETENDE CONTRATAR SERÁ CONSIDERADO PARTICIPANTE PARA EFEITO DO REMANEJAMENTO.

9.4. NA HIPÓTESE DE REMANEJAMENTO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE PARA ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE, SERÃO OBSERVADOS OS LIMITES PREVISTOS NO ART. 32 DO DECRETO Nº 11.462, DE 2023.

9.5. COMPETIRÁ AO ÓRGÃO OU À ENTIDADE GERENCIADORA AUTORIZAR O REMANEJAMENTO SOLICITADO, COM A REDUÇÃO DO QUANTITATIVO INICIALMENTE INFORMADO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE PARTICIPANTE, DESDE QUE HAJA PRÉVIA ANUÊNCIA DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE QUE SOFRER

REDUÇÃO DOS QUANTITATIVOS INFORMADOS.

9.6. CASO O REMANEJAMENTO SEJA FEITO ENTRE ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL OU DE MUNICÍPIOS DISTINTOS, CABERÁ AO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, OBSERVADAS AS

CONDIÇÕES NELA ESTABELECIDAS, OPTAR PELA ACEITAÇÃO OU NÃO DO FORNECIMENTO DECORRENTE DO REMANEJAMENTO DOS ITENS.

9.7. NA HIPÓTESE DA COMPRA CENTRALIZADA, NÃO HAVENDO INDICAÇÃO PELO ÓRGÃO OU PELA ENTIDADE GERENCIADORA, DOS QUANTITATIVOS DOS PARTICIPANTES DA COMPRA CENTRALIZADA, NOS TERMOS DO ITEM 0, A DISTRIBUIÇÃO DAS QUANTIDADES PARA A EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA SERÁ POR MEIO DO REMANEJAMENTO.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO PELO GERENCIADOR, QUANDO O FORNECEDOR:



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

10.1. DESCUMPRIR AS CONDIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEM MOTIVO JUSTIFICADO;

10.2. NÃO RETIRAR A NOTA DE EMPENHO, OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, NO PRAZO ESTABELECIDO PELA ADMINISTRAÇÃO SEM JUSTIFICATIVA RAZOÁVEL;

10.3. NÃO ACEITAR MANTER SEU PREÇO REGISTRADO, NA HIPÓTESE PREVISTA NO ARTIGO

27, § 2º, DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023; OU

10.4. SOFRER SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº

14.133 DE 2021.

10.4.1. NA HIPÓTESE DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO PREVISTA NOS INCISOS III OU IV DO CAPUT DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133 DE 2021, CASO A PENALIDADE APLICADA AO FORNECEDOR NÃO ULTRAPASSE O PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PODERÁ O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ, MEDIANTE DECISÃO FUNDAMENTADA, DECIDIR PELA MANUTENÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS, VEDADAS CONTRATAÇÕES DERIVADAS DA ATA ENQUANTO PERDURAREM OS EFEITOS DA SANÇÃO.

10.2. O CANCELAMENTO DE REGISTROS NAS HIPÓTESES PREVISTAS NO ITEM SERÁ FORMALIZADO POR DESPACHO DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA, GARANTIDOS OS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA.

10.3. NA HIPÓTESE DE CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR, O ÓRGÃO OU A ENTIDADE GERENCIADORA PODERÁ CONVOCAR OS LICITANTES QUE COMPÕEM O CADASTRO DE RESERVA, OBSERVADA A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

10.4. O CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS PODERÁ SER REALIZADO PELO GERENCIADOR, EM DETERMINADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, TOTAL OU PARCIALMENTE, NAS SEGUINTE HIPÓTESES, DESDE QUE DEVIDAMENTE COMPROVADAS E JUSTIFICADAS:

10.4.1. POR RAZÃO DE INTERESSE PÚBLICO;

10.4.2. A PEDIDO DO FORNECEDOR, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR; OU

10.4.3. SE NÃO HOUVER ÊXITO NAS NEGOCIAÇÕES, NAS HIPÓTESES EM QUE O PREÇO DE MERCADO TORNAR-SE SUPERIOR OU INFERIOR AO PREÇO REGISTRADO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 26, § 3º E 27, § 4º, AMBOS DO DECRETO Nº 11.462 DE 2023.

10.5. AINDA PODERÁ SER REALIZADO O CANCELAMENTO DA ATA DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ART. 147 E SEGUINTE DO DECRETO MUNICIPAL Nº 222/2023. E QUANDO:

A) DETENTORA DO REGISTRO, DEIXAR DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL;

B) DETENTORA DO REGISTRO NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR A ATA DECORRENTE DE REGISTRO DE PREÇOS OU NÃO RETIRAR O INSTRUMENTO EQUIVALENTE NO PRAZO ESTABELECIDO, SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELA ADMINISTRAÇÃO;

C) DETENTORA INCORRER REITERADAMENTE EM INFRAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL;

D) DETENTORA DO REGISTRO, PRATICAR ATOS FRAUDULENTOS NO INTUITO DE AUFERIR VANTAGEM ILÍCITA;

E) FICAR EVIDENCIADA INCAPACIDADE DE CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS PELA

DETENTORA DO REGISTRO, DEVIDAMENTE CARACTERIZADA EM RELATÓRIO DE INSPEÇÃO;

F) EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DO REGISTRO DE PREÇOS;



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

G) OS PREÇOS REGISTRADOS, SE APRESENTAREM SUPERIORES AOS PRATICADOS NO MERCADO E A DETENTORA SE RECUSAREM A BAIXÁ-LOS NA FORMA PREVISTA NO ATO CONVOCATÓRIO;

H) POR RAZÕES DE INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

I) CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS POR INIDONEIDADE SUPERVENIENTE OU COMPORTAMENTO IRREGULAR DO FORNECEDOR, OU AINDA, NO CASO DE SUBSTANCIAL ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO MERCADO;

J) NÃO ACEITAR REDUZIR O(S) SEU(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) NA HIPÓTESE DE TORNAR (EM)-SE SUPERIOR(ES) AO(S) PRATICADO(S) NO MERCADO.

10.6. A DETENTORA DO REGISTRO PODERÁ REQUERER O CANCELAMENTO MEDIANTE SOLICITAÇÃO POR ESCRITO, COMPROVANDO ESTAR IMPOSSIBILITADA DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL QUE GEROU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.7. A DECISÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO, POR CORRESPONDÊNCIA COM RECIBO DE ENTREGA, JUNTANDO-SE COMPROVANTES DOS FATOS OCORRIDOS OU EVIDENCIADOS, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES NO EDITAL ASSEGURADA DEFESA PRÉVIA DA DETENTORA DO REGISTRO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O DESCUMPRIMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENSEJARÁ APLICAÇÃO DAS PENALIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

11.2. AS SANÇÕES TAMBÉM SE APLICAM AOS INTEGRANTES DO CADASTRO DE RESERVA NO REGISTRO DE PREÇOS QUE, CONVOCADOS, NÃO HONRAREM O COMPROMISSO ASSUMIDO INJUSTIFICADAMENTE APÓS TEREM ASSINADO A ATA.

11.2. É DA COMPETÊNCIA DO GERENCIADOR A APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DECORRENTES DO DESCUMPRIMENTO DO PACTUADO NESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EXCETO NAS HIPÓTESES EM QUE O DESCUMPRIMENTO DISSER RESPEITO ÀS CONTRATAÇÕES DOS ÓRGÃOS OU ENTIDADE PARTICIPANTE, CASO NO QUAL CABERÁ AO RESPECTIVO ÓRGÃO PARTICIPANTE A APLICAÇÃO DA PENALIDADE

11.3. O ÓRGÃO OU ENTIDADE PARTICIPANTE DEVERÁ COMUNICAR AO ÓRGÃO GERENCIADOR QUALQUER DAS OCORRÊNCIAS PREVISTAS NO ITEM 10.1, DADA A NECESSIDADE DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

12. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O PRAZO PARA PAGAMENTO AO CONTRATADO E DEMAIS CONDIÇÕES A ELE REFERENTES ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO A ESTE CONTRATO E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025.

12.1. A CONTRATADA DEVERÁ MANTER AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTANDO OS PAGAMENTOS CONDICIONADOS A VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO.



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

12.2. NO CASO DE ATRASO PELO CONTRATANTE, OS VALORES DEVIDOS AO CONTRATADO SERÃO ATUALIZADOS MONETARIAMENTE ENTRE O TERMO FINAL DO PRAZO DE PAGAMENTO ATÉ A DATA DE SUA EFETIVA REALIZAÇÃO, MEDIANTE APLICAÇÃO DO ÍNDICE IPCA DE CORREÇÃO MONETÁRIA.

13.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ESPECÍFICOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO DESTE EXERCÍCIO, NA DOTAÇÃO ABAIXO DISCRIMINADA:

XX

14.DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1.AS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO, TAIS COMO OS PRAZOS PARA ENTREGA E RECEBIMENTO, AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DO FORNECEDOR REGISTRADO, PENALIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES DO AJUSTE, ENCONTRAM-SE DEFINIDOS NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ANEXOS AO EDITAL.

FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL/PR, PARA DIRIMIR OS LITÍGIOS QUE DECORREREM DA EXECUÇÃO DESTE TERMO DE CONTRATO QUE NÃO PUDEREM SER COMPOSTOS PELA CONCILIAÇÃO, CONFORME ART. 92, §1º, DA LEI Nº 14.133/21.

MAUÁ DA SERRA, XX DE XXXXX DE 2026

XXXXX
SECRETARIO DE XXXX
CPF: ***.***.XXX-**
CONTRATANTE

XXXXX
CPF Nº ***.***.XXX-**
XXXXX
CNPJ Nº XX
CONTRATADA



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000

CNPJ. 95.548.400/0001-42

XXXX

CPF: ***.***XX-**

1ª TESTEMUNHA

XXXX

CPF:***.***.XXX.**

2ª TESTEMUNHA

APÊNDICE DO ANEXO IV CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, representante legal)</i>					
Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01					
02					
TOTAL:					